

Em: 24/02/2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 33 /2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.382/2022

No dia 07 de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 36.325.157/0001-34, com sede na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº. 8, Praia de Itapoa, Vila Velha-ES, CEP 29.101-800, representada neste ato pelo Sr. **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.722.479 SSP ES e inscrito no CPF nº. 057.054.937-03, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, LOTES 05, 07, 43, 56, 76, 81, 82, 90, 91, 94, 97, 110, 124 e 152** conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202  
ÓRGÃO: 35.01  
ELEMENTO: 33.90.30.09

SEMSA.PE Nº 149/2022

PÁGINA 1 DE 9



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 457.640,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscientos e quarenta reais)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

SEMSA.PE Nº 149/2022

PÁGINA 2 DE 9

FELIPE DAVID MELLO Autorizado de forma digital por 1141899  
FONTANA:057054937 DEVID MELLO  
03 FONTE:002705493703  
Código:002705493703



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 22 de fevereiro de 2023.

FELIPPE DAVID MELLO  
FONTANA:05705493703  
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por FELIPPE  
DAVID MELLO FONTANA:05705493703  
Dados: 2023.02.15 11:03:50 -03'00'

  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
ALESSANDRA SANTOS ALBANI  
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

**2) JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

**3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

**4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5) DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a **SUPERVISÃO DE CONTROLE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS** responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

**6) CABE A CONTRATADA:**

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

**7) CABE A CONTRATANTE:**

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:**  
É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Supervisão de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos

**ANEXO II**  
**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	FINASTERIDA 5MG	600	10.000	COMPRIMIDO

**LOTE 7**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	AMOXICILINA 500MG	60.000	100.000	COMPRIMIDO

**LOTE 43**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LORATADINA 10 MG	150.000	180.000	COMPRIMIDO

**LOTE 56**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ACICLOVIR 200MG	15.000	30.000	COMPRIMIDO

**LOTE 76**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	GLICLAZIDA 30 MG	290.000	350.000	COMPRIMIDO

**LOTE 81**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	AMIODARONA 200MG	18.000	35.000	COMPRIMIDO

**LOTE 82**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ANLODIPINO 5 MG	215.000	490.000	COMPRIMIDO





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DOXASOZINA 2MG	18.000	25.000	COMPRIMIDO

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DOXASOZINA 4MG	15.000	22.000	COMPRIMIDO

LOTE 94

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ESPIRONOLACTONA 25 MG	389.000	590.000	COMPRIMIDO

LOTE 97

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	HIDRALAZINA 25MG	223.000	395.000	COMPRIMIDO

LOTE 110

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	200	300	FRASCO

LOTE 124

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES	2.100	3.000	FRASCO

LOTE 152

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GEL 30G	500	1.000	BISNAGA

RODRIGO DA SILVA FERREIRA  
Supervisão de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos



COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA  
 JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8  
 ITAPUA, Vila Velha, Espírito Santo  
 CEP: 29.101-800



A(c)  
 PREFEITURA DE GUARAPARI  
 Espírito Santo

Pregão Eletrônico: 0149/2022  
 Processo: 9.382/2022  
 Abertura: 07/11/2022  
 ID:

**Informações da Empresa**

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 36.225.157/0001-34	Inscrição Estadual: 09152653 Inscrição Municipal: 13403	Banco: Banco do Brasil S.A. Agência: 3431-2 Conta Corrente: 2057581 Chave PIX: 36.325.157/0001-34
Responsável Legal: Felipe David Melo Fontana CPF: 057.054.937-03	Estado Civil: Casado RG: 1.722.479 - SSP-ES	
Endereço: JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 Vila Velha	CEP: 29101 - 600 Estado: ES	
Telefone Geral: (27) 3200-4746		
Para fins de licitação: licitacao@costacamargo.com.br Para fins de envio de atos e contratos: licitacao12@costacamargo.com.br	Telefones: (27) 3320-2208 (27) 3320-2227	Telefone Geral: (27) 3200-4746

**Envio de empenho e notificações**

**PARA ENVIO DE EMPENHOS:** empenho@costacamargo.com.br

Observação: A empresa somente processará os empenhos enviados para o endereço correto de correspondência eletrônica empenho@costacamargo.com.br. Eventual envio para endereço ou setor diverso do informado na presente proposta é de inteira responsabilidade do remetente, sendo que a empresa não será responsável pelo atraso ou ausência de resposta. A empresa esclarece que somente o setor de Empenho possui poderes para receber e processar os pedidos de empenho, sendo de inteira responsabilidade do Contratante realizar o pedido nos moldes da presente proposta, sob pena de responder pelos seus próprios atos. Por fim, a empresa não se responsabiliza caso os empenhos sejam enviados para endereços diversos ou incorretos.

**PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÕES E OFÍCIOS:** notificacao@costacamargo.com.br

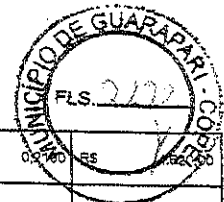
Observação: A empresa somente processará as notificações enviados para o endereço correto de correspondência eletrônica notificacao@costacamargo.com.br. Eventual envio para endereço ou setor diverso do informado na presente proposta é de inteira responsabilidade do remetente, sendo que a empresa não será responsável pelo atraso ou ausência de resposta. A empresa esclarece que somente o setor de Notificações possui poderes para receber e processar os ofícios de notificações, sendo de inteira responsabilidade do Contratante realizar o pedido nos moldes da presente proposta, sob pena de responder pelos seus próprios atos. Por fim, a empresa não se responsabiliza caso as notificações sejam enviados para endereços diversos ou incorretos.

**Condições do Edital**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.  
**PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material.  
**PRAZO DE PAGAMENTO:** até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.  
**VIGENCIA DA ATA:** 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.  
**VALIDADE DO MEDICAMENTO:** 15 meses do prazo de validade total, a contar da data de entrega.

Itm	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Fabricante	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
6	FINASTERIDA 5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1004308150021 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM: 508007003118117	COM	10.000	EUROFARMA	GENÉRICO	R\$ 0,2950	R\$ 2.950,00
7	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500 MG CAP DURA CT BL AL PVC TRANS X 21 - FABRICANTE: NEO QUÍMICA / BRAINFARMA / DISTRIBUIDOR: HYPERA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1558401410020 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM 504613010015716	CAP	100.000	BRAINFARMA / HYPERA	GENÉRICO	R\$ 0,2100	R\$ 21.000,00
43	LORATADINA 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 12 - FABRICANTE: BRAINFARMA / DISTRIBUIDOR: HYPERA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1558404850030 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM 532512120020806	COM	180.000	BRAINFARMA / HYPERA	GENÉRICO	R\$ 0,0600	R\$ 10.800,00
56	ACICLOVIR 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 - FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL / DISTRIBUIDOR: RANBAXY / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1235200570085 / VALIDADE: 36 MESES / PROCEDÊNCIA: INDIA / GGREM: 529918110060406	COM	30.000	RANBAXY	GENÉRICO	R\$ 0,1750	R\$ 5.250,00
76	GLICLAZIDA 30 MG COM LIB PROL BL AL PLAS PVC/PVC TRANS X 500 - FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1488200890052 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: INDIA / GGREM: 1488200890052	COM	350.000	SUN FARMACEUTICA	GENÉRICO	R\$ 0,2280	R\$ 79.800,00
81	CLORIDRATO DE AMODARONA 200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 - FABRICANTE: RANBAXY / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1235201890055 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: INDIA	COM	35.000	RANBAXY	GENÉRICO	R\$ 0,3340	R\$ 11.690,00
82	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB X 30 - FABRICANTE: BRAINFARMA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1558401940011 / VALIDADE: 18 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL / GGREM: 504617070064017	COM	490.000	BRAINFARMA / HYPERA	GENÉRICO	R\$ 0,0300	R\$ 14.700,00
90	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1004311140041 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	COM	25.000	EUROFARMA	GENÉRICO	R\$ 0,0900	R\$ 2.250,00





91	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: DUOMO / REGISTRO ANVISA: 1004310050071 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDENCIA: NACIONAL	COM	22.000	EUROFARMA	DUOMO	R\$	0,9200	R\$	198,400,00
94	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 - FABRICANTE: NOVAMED/GERMED/E.M.S / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 106880130086 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDENCIA: NACIONAL	COM	580.000	EMS/GERMED	GENÉRICO	R\$	0,2200	R\$	129.800,00
97	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG DRG CT BL AL/AL X 60 - FABRICANTE: ANOVIS/NOVARTIS / MARCA: APRESOLINA / REGISTRO ANVISA: 1006800130086 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDENCIA: NACIONAL / GGREM: 528521070088803	DRG	395.000	NOVARTIS	APRESOLINA	R\$	0,3200	R\$	126.400,00
110	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMS X 100 ML + 1 SER DOS - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1004311630081 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDENCIA: NACIONAL / GGREM: 508017030116006	FR	300	EUROFARMA	GENÉRICO	R\$	10,5000	R\$	3.150,00
124	BUDESONIDA MICRONIZADA 50 MCG / DOSE SUS NAS CT FR PLAS OPC NEB X 200 DOSES - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: NOEX / REGISTRO ANVISA: 1004300380061 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDENCIA: NACIONAL / GGREM: 508020225179418	FR	3.000	EUROFARMA	NOEX	R\$	14,2600	R\$	42.780,00
152	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G GEL TOP CX 50 BG AL X 30G (EMB HOSP) - FABRICANTE: BRAINFARMA / MARCA: LIDOGEL / REGISTRO ANVISA: 1558401620025 / VALIDADE: 24 MESES / PROCEDENCIA: NACIONAL / GGREM: 504617050061717	BG	1.000	BRAINFARMA/HYPERA	LIDOGEL	R\$	2,4500	R\$	2.450,00

Vila Velha, ES - 08 de novembro de 2022.

COSTA CAMARGO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 Assinado de forma digital por COSTA CAMARGO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em 08/11/2022 às 14:02:14 -02'00'

Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
 Felipe David Meilo Fontene  
 RG: 1.722.479 - SSP ES  
 CPF: 057.054.937-03